



EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

DIA: 1º Leilão: Dia 07 de Julho de 2021, com encerramento às 15 horas.

2º Leilão: Dia 21 de Julho de 2021, com encerramento às 15 horas.

LOCAL: O Leilão será realizado através do site www.bertoncello.lel.br

VILMAR BERTONCELLO, Leiloeiro Oficial – Mat. 135/96, nomeado pelo Juízo da 8ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca de Porto Alegre/RS, **VENDERÁ**, em Público Leilão, exclusivamente on-line, nas dias, hora e endereço eletrônico acima mencionado, mediante as condições estabelecidas no Art. 886 e seguintes do NCPC, o imóvel abaixo descrito, penhorado nos autos do Processo **5027001-90.2012.8.21.0001 (Processo Eletrônico – EPROC)** Número anterior - Processo físico 001/1.12.0298627-8 e apensos 001/1.16.0130278-0, 001/1.19.0044097-1, 001/1.18.0044812-1, 001/1.14.0231759-0, 001/1.09.0091040-6, 001/1.14.0040696-0, movido pelo Município de Porto Alegre contra Beatriz Barata Monteiro, Heloisa Martins Costa Pessato, Lucia Alves Brossard de Souza Pinto, Maria Luiza Barata de Lacerda, Marília Alves Gomes, Martha Geralda Alves D’Azevedo, Rosalina Correa Martins Costa, Carlos Martins Costa Sarmento Barata, Conceição Martins Costa Hofmeister, Décio Martins Costa Júnior, Espólio de José Luiz de Almeida Martins Costa, Espólio de Rubens Freire Hofmeister, Fernando José Martins Costa, Henrique Sarmento Barata, José Antonio Martins Costa da Rosa, José de Almeida Martins Costa Neto, José Luiz Martins Costa Kessler, Lélío Candiota de Campos, Mario Geraldo de Almeida Martins Costa, Ana Cristina Martins Costa de Souza, Ana Lucia Salle Martins Costa, Ana Luiza Alves Gomes, Heloisa Louzada Martins Costa Ferreira, Maria Ângela Martins Costa Kolberg, Maria do Carmo Martins Costa Kessler Auler, Marília Louzada Martins Costa, Tereza Martins Costa Kessler da Silveira, Claudio Afonso de Almeida Martins Costa, Cristiano Martins Costa Kessler, Espólio de Carlos Martins Costa Sarmento Barata, Espólio de Fernando José Martins Costa, Espólio de Lélío Candiota de Campos, João Paulo Martins Costa Kessler, José de Almeida Martins Costa, Manoel Tomaz Sarmento de Sá Barata Neto, Marcelo Martins Costa, Protásio Martins Costa Alves, Sucessão de Rubens Freire Hofmeister, Espólio de José Luiz de Almeida Martins Costa, Sucessão de Sérgio Sarmento Barata:

Bem: A chácara no distrito de Porto Alegre, 5º subdistrito (Glória), com frente a nordeste, para a estrada de Cascata (antiga estrada de Belém Velho) onde tem portão de entrada sob o nº. 6415, com duas casa de moradia, para veraneio uma de material e outra de madeira, ambas em mau estado, suas dependências, galpões, encerras, instalações de captação, propulsão de distribuição de água e mais benfeitorias, e respectivo terreno de forma irregular, com a área de 30 hectares, mais ou menos, todo ele cercado de arame e, em grande parte, balizado há cerca de 50 anos, fazendo frente, a nordeste, para a referida Estrada da Cascata, cujo percurso acompanha, rumo sueste, numa extensão de 265m00, mais ou menos, limitando-se por um lado, a noroeste, numa extensão de 280m00 parte com a chamada Estrada da Pedra Redonda, e parte com terras de sucessão do Dr. Possidônio da Cunha, a oeste, numa extensão de 575m00, com terras de

dita sucessão, ao sul, numa extensão de 510m00, com a mesma sucessão com terras do Sanatório Belém e de sucessores de Miguel Lopes Velasques, e a leste, em linha irregular, levemente curva, com inflexões sucessivamente para noroeste, norte e nordeste, com Leonel Ouriques de Fraga e sua mulher com os quais divide, a princípio por uma valo e depois, morro abaixo, por uma sanga ai existentes, até encontrar o arroio, que nasce da Chácara, arroio este cujo leito a divisa acompanha cerca de 100,00m, em rumo contrário ao sentido da corrente, já então a confinar, pelo norte, com a chácara do Dr. Mario Fernandes, até encontrar uma outra sanga, por onde correm águas que afluem para aquele arroio vindas de uma nascente localizada à beira da estrada da cascata, entre os portões de nº. 6672 e 6769 da numeração urbana, sanga esta que a divisa vai acompanhando, cerca de 90m00, tendo a nordeste a dita propriedade do Dr. Mário Fernandes, até fechar o perímetro da Chácara no alinhamento da dita Estrada. Matrícula nº. 50.426 do Registro de Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre/RS.

Avaliação: R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), em 03/10/2019. Avaliação a ser atualizada, ao tempo da praça, em UFM.

Depositários: Executados;

Ônus: Não constam ônus na matrícula do imóvel;

Condições de Venda e Comunicação: No Primeiro Leilão, com encerramento às 15 horas do dia 07 de julho de 2021: os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro até o horário do encerramento. Não havendo lances, o leilão permanecerá aberto até a **data do Segundo Leilão: 21 de julho de 2021, com encerramento às 15:00 horas**, ainda pela melhor oferta, exceto pelo preço vil - abaixo de 50% do valor da avaliação. Nos dois leilões, para cada lance recebido a partir das 14h57min, serão acrescidos 03 (três) minutos para o término. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

Quem pretender arrematar referido bem, deverá ofertar lances somente pela internet, através do site **www.bertoncello.lel.br**, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia conforme segue: Os arrematantes ficam cientes, desde já, que deverão garantir seu lance com o pagamento do respectivo valor acrescido da comissão do Leiloeiro, no prazo de 48 horas, para fins de lavratura do termo próprio. Ficam cientes, também, que os lances oferecidos via INTERNET, não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, problemas na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Os lances on-line serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato de sua emissão pelo participante, assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, o Leiloeiro e o Judiciário não se responsabilizam por lances ofertados que não sejam recebidos antes do fechamento do lote - *“batida do martelo”*. O imóvel será vendido *ad corpus*, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial. O bem será adquirido livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, conforme art. 130 do CTN, artigos 1.499, IV, do C.C, artigos 903 e 908, *in fine*, do CPC/15 e artigo 141 - II da Lei 11.101/05. Ficam, através deste edital, intimadas as partes (Art. 887

do CPC e art. 3º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), os cônjuges, o arrematante e terceiros interessados. Cientes também, que no ato da adjudicação, remição ou acordo entre as partes, serão cobrados os serviços do Leiloeiro na proporção de 10% sobre o valor das mesmas. A comissão do leiloeiro de 3% será descontada do lance vencedor, e a de 5%, por força do parágrafo único do art. 24 do Decreto Lei 21.981/32, será acrescida ao lance ofertado e vencedor, a ser paga pelo arrematante (3% pelo executado; 5% pelo comprador/arrematante). Em caso de imóveis, o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão, por valor não inferior ao da avaliação, e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895 do CPC. O arrematante deverá efetuar o pagamento de pelo menos 25% do valor do lance à vista, no prazo de 01 dia após o recebimento da guia, e o restante poderá ser parcelado em até 30 (trinta) vezes, sendo as prestações mensais e sucessivas, corrigidas pelo IGP-M, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem. Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa. Na eventualidade da arrematação do bem restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao 2º colocado, ou seja, o licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso mantenha interesse do mesmo, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidade previstos em Lei (Art. 903, § 5º do CPC), será aceita a desistência dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das normas deste Edital, para eximirem-se das obrigações assumidas, inclusive, aquelas de ordem criminal, na forma dos artigos 335 e 358 do Código Penal – Impedir, afastar ou procurar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagens, e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa.

Leiloeiro Oficial: Vilmar Bertoncello, JUCIS/RS 135/96. Telefones: (51) 99923-1707 - (55) 99963-5651 – (55) 3332-9701

www.bertoncello.lel.br - vilmar@bertoncello.lel.br

Porto Alegre/RS 29 de março de 2021.



Vilmar Bertoncello
Leiloeiro Oficial

Juiz(a) de Direito